LEI MUNICIPAL Nº 2.597 DE 11 DE MARÇO DE 2.021.

Altera a Lei Municipal nº 2.587 de 14 de dezembro de 2020 que "Cria o programa Mata-burro para todos, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, nos termos do § 7º, do art. 53, do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.587 de 14 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O município de Carmo do Paranaíba arcará com a mão de obra e instalação dos mata-burros e também arcará com todo o material necessário para a fabricação dos mesmos, para atender as estradas rurais, sejam estradas principais, secundárias e vicinais."

Art. 2º- Fica alterado o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 2.587 de 14 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)
I - Serão atendidos com prioridade os locais que estiverem com os mata-burros danificados e com impossibilidade de transitar;"

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 11 de março de 2021.

LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
- Presidente da Câmara –

Maira Bethânia Braz de Queiroz
Secretária

Registrada em livro próprio, publicada no site https://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br/
Carmo do Paranaíba, 11 de março de 2021.